DECRETO Nº 003/2023 **SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

"Convoca a 10° Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências."

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Sucupira do Riachão, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 06, de 28 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Sucupira do Riachão e cria o Conselho Municipal de Saúde Sucupira do Riachão e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10° Conferência Municipal de Saúde, a qual será realizada no dia 02 de março de 2023, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como tema **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia",** na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290372

Assinado de forma digital por WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290372
Dados: 2023.02.27 12:38:40 -03'00'

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito

LUARA LIMA PORTO CARVALHO
Secretária de Saúde

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto Municipal nº 003/2023 de 27 de fevereiro de 2023)

REGIMENTO INTERNO DA 10° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A10° Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de Sucupira do Riachão, será realizada no dia 02 de março de 2023, pela Secretaria de Saúde do Município de Sucupira do Riachão e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º A10° Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 06, de 28 de fevereiro de 1997, e terá como finalidade:

I–Debater o tema da conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a população acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 10ª Conferência Municipal de saúde;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde;

Art. 3º As deliberações da 10° Conferência Municipal de Saúde terão validade até a realização da 11° Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 4º A 10°Conferência Municipal de Saúde, terá como tema: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**".

Art. 5º Os eixos temáticos da 10° Conferência Municipal de Saúde serão:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 6º A 10° Conferência Municipal de Saúde será precedida de Pré-Conferências, realizada no período de 07 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2023, na zona rural e na zona urbana do município.

Parágrafo único. As propostas das Pré-Conferências comporão relatório que será levado à aprovação da plenária.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 10° Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de Honra o Prefeito de Sucupira do Riachão e será presidida pela Secretária de Saúde do Município.

Parágrafo único. Na sua eventual impossibilidade ou ausência do Secretário de Saúde, a presidência dos trabalhos será desempenhada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Para o desenvolvimento de suas atividades, a 10° Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º. A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde de Luara Lima Porto Carvalho, no tocante à divulgação e organização da 10° Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10º. A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) Conselheiros do Segmento Usuário, 1 (um) Conselheiro do Segmento de Trabalhadores e 1 (um) Conselheiro do Segmento Gestor/ Prestador.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da 10° Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11º. Cabe à Comissão Organizadora:

I - Divulgar a 10° Conferência e assegurar a participação de todos os interessados;

II - Coordenar a elaboração de material de apoio; e

III - Garantir toda a infraestrutura necessária à realização da 10° Conferência.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 12º. Poderão participar da 10° Conferência Municipal de Saúde, duas (02) pessoas interessadas no aperfeiçoamento das Políticas de Saúde do Município conforme indicado pelas instituições representativas, na qualidade de **Delegado**.

Art.13º. Os participantes, em todas as etapas, distribuir-se-ão nas seguintes categorias:
I – Pessoas delegadas, com direito a voz e voto em todas as atividades;
II - Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas;

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º. A 10° Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

I - Dia 02 de março de 2023- Das 7:00h às 16:00h:

a) 07:00h – Credenciamento

b) 08:00h – Mesa de Abertura

c) 08:30h – Leitura do Regimento Interno

d) 09:00h – Apresentação das Redes de Saúde

e) 09:30h – Palestra com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia"

f) 10:00h – Formação dos Grupos de Trabalho

g) 10:30h – Plenária: apreciação, discussão e votação das propostas

h) 12:00h – Almoço

i) 13:30h – Leitura das propostas, por Eixo

j) 15:00h – Eleição dos Delegados para participação da Etapa Estadual

k) 15:30h - Apresentação do Relatório da Conferência

l) 16:00h - Encerramento

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA

Art. 15º. A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas, a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 16º. Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques.

§ 1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§ 2º Após a leitura das propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque;

§ 3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§ 4º As propostas aprovadas, que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque, irão compor o Relatório Final.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Este Regimento Interno da 10° Conferência Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão foi apreciado, votado e aprovado pela instância competente, o Conselho Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão, estando vedado qualquer encaminhamento que tenha por finalidade torná-lo objeto de debate durante a Conferência.

Art. 18º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10° Conferência Municipal de Saúde.

SCUPIRA DE RIACHÃO – MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Larissa L. de Sousa

Larissa Lima de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nomear a Comissão Organizadora da 10° Conferência Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Riachão-MA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais e regulamentada pela Lei Municipal nº 06, de 28 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Sucupira do Riachão e cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006. No uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação, tomada pela unanimidade de seus membros presentes.

RESOLVE

Art. 1° Nomear a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Riachão. Cujo tema**: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".**

Art. 2º- A 10ª CMS será conduzida pela seguinte Comissão Organizadora:
Presidente: Larissa Lima de Sousa, Representantes do Segmento Usuários: Raiane Maria da Silva Lima e Rodrigo Rocha da Silva, Representante do Segmento Gestão: Orleane Sousa da Silva e Jessica da Silva Freitas

Art. 3º. À Comissão Organizadora da 10ª CMS compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10° Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários;

II -Divulgar a 10° Conferência e assegurar a participação de todos os interessados;

II - Coordenar a elaboração de material de apoio; e

III - Garantir toda a infraestrutura necessária à realização da 10° Conferência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA LIMA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LUARA LIMA PORTO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal